



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO FMS N. ° 51 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TIPO VAN/MINIBUS E TIPO
VAN/FURGÃO/AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO).**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª Clori Peroza**, brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, **Sr.ª Elenir Gondolo**, brasileiro, CPF n.º 336.145.710-68 e RG n.º 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: DE MARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, n.º 2310, centro de Xanxerê-SC, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.584.556/0011-34, neste ato por seu Sócio Administrador Representado **Sr. Fabio Junior de Mattos**, CPF n.º 035.478.289-45 e RG 3.505.667 residente e domiciliado na Rua da consolação, Bairro Matinho Municipio de Xanxerê-SC CEP 89.820-000, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94; Lei n.º 9.648 de 27/05/98; Lei n.º 10.520 de 17/07/2002; Decreto n.º 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n.º 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório FMS 14.2018 Pregão Presencial FMS 11/2018 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a consiste na seleção de propostas para a aquisição de veículos novos para transporte de passageiros (tipo van/minibus e tipo van/furgão/ambulância simples remoção), a ser adquirido com recursos municipais e recursos oriundos de Proposta FNS Termo de Compromisso Ambulância n.º 4207681712201317868 de 20/12/2017 Portaria n.º 3673 de 22/12/2017 Programa de Estruturação da rede de Atenção Especializada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto as sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede, possuindo para tanto assistência técnica autorizada de fábrica. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.
2. Os equipamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuacu - SC, no período de vigência do contratual.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório Pref. n. 46/2018 Modalidade Pregão Presencial Pref. n.33/2018 do Município de Ipuacu – SC.

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Máximo und	Preço Max. Total
01	01	und	<p>AMBILANCIA TIPO A Veículo furgão original de fábrica, 0 km, modelo mínimo 2018 ano 2018, motor potência 130cv, direção hidráulica, adaptado para AMB SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Sinal sonoro da marcha ré, com sensor de estacionamento, farol de neblina. Motor de 2.3 Diesel; Ar condicionado; Vidros elétricos com película. Acento dianteiro somente para o motorista e um caroneiro. Trava nas portas com alarme. Pneus novos. Comprimento total 5.048 mm; Comprimento do salão de atendimento o 2.600 mm; Al. Int. do salão de atendem 1.627 mm;</p> <p>Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Instalação do cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro. Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxometro/aspirador e umidificador.</p> <p>A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deve possuir um farol de embarque instalado sobre a porta traseira, 02 tomadas internas 2P+T.</p> <p>Comando interno de dentro da cabine para o salão do paciente digital via GPS, gerenciando baterias, iluminação interna e externa e sinalização sonora visual, contendo central</p>	168.000,00	168.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

		<p>multimídia função GPS com tela display 7 polegadas o sistema operacional android, carregador de parede 220v, carregador veicular e cabo USB excluindo instalações de botões na cabine do motorista para gerenciar a sinalização externa.</p> <p>Sinalizador: Sinalização barra com sirene de 100watts eletrônica e 01 tom; Luzes de advertência fixadas na laterais do veículo, sendo três em cada lado e duas na lateral;</p> <p>Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência Mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato.</p> <p>Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l.</p> <p>Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro;</p> <p>Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT.</p> <p>A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto.</p> <p>Maca retrátil de alumínio, com no mín. 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Maca articulada</p> <p>Acompanham: colchonete.</p> <p>Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento.</p> <p>Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro.</p> <p>Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado.</p> <p>Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo).</p> <p>As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento.</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

			<p>Deverá ter uma porta/abertura de acesso da cabine para o furgão.</p> <p>Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Com suporte e monitor Cardíaco.</p> <p>Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal.</p> <p>Revestimento Interno: Isolamento termo acústico; Revestimento interno e nas laterais e teto em Fibra de Vidro;</p> <p>Armário: Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara; Balcão com local para guarda e fixação da prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento da bateria e bancada para medicamento; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio de 16 litros.</p> <p>Bancos: banco lateral para duas pessoas revestido em courvin de alta resistência com poltrona, com cinto de segurança individual de 4 pontos mais banco giratório na cabeceira da maca, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais e local para lixeira descartável;</p> <p>Instalação de um suporte para soro fixado no balaústre. Balaustre fixado no teto;</p> <p>Acabamento em cicaflex9 vedação de todos os cantos);</p> <p>Reforço fixado no piso, encaixe de todas as rodas da maca de alumínio;</p> <p>Alterações da Ambulância junto ao DETRAN</p> <p>Garantia mínima de 12 meses do veículo e de todos os equipamentos constantes neste.</p> <p>Prazo de entrega máximo: 90 (noventa) dias</p> <p>Proposta FNS Termo de Compromisso Ambulância n. ° 4207681712201317868 de 20/12/2017 Portaria n. ° 3673 de 22/12/2017 Programa de Estruturação da rede de Atenção Especializada.</p> <p>MARCA: RENAULT MASTER</p> <p>MODELO: L1H1</p>		
02	01	und	<p>Veículo automotor novo, ano/modelo 2018/2018, ou superior, zero km, para transporte de passageiros, tipo minibus, 15+1 lugares, teto com altura de 1.894 mm (teto alto); destinado ao transporte de passageiros, apto a trafegar em rodovias pavimentadas e não pavimentada, com as seguintes características mínimas: <i>AIR BAG DUPLO</i> – motorista e passageiros dianteiros; Freios a disco nas quatro rodas, Freios ABS com controle de estabilidade, controle de tração, controle de frenagem, motor a diesel turbinado e interculado; injeção eletrônica, com no mínimo 130 CV NBR.; direção hidráulica; banco do motorista regulável em altura, bancos dos passageiros com assentos bipartidos reclináveis, revestidos em tecido, bancos fixos 1ª, 2ª e 3ª fileiras (03 lugares) Bancos fixos 4ª fileira (quatro lugares); espelho retrovisor externo com acionamento elétrico; equipado com ar condicionado, com duplo ar (frente e bancos traseiros), Comprimento total de 6.198mm (longa); tacógrafo digital; conta giro, 2 portas traseiras e uma lateral deslizante; cintos de segurança de dois pontos para os</p>	179.000,00	179.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

		passageiros, rodas aro 16, pneu 225/70 R16; acionamento elétrico dos vidros dianteiros; bagageiro elevado em baixo dos últimos assentos com no mínimo 800 lts; iluminação no compartimento de passageiros por no mínimo duas lâmpadas embutidas; caixa de câmbio com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e uma a ré, trava elétrica das portas; com sensor de estacionamento traseiro, farol de neblina, tapete, radio AM/FM com MP3/WMA, com porta USB e Bluetooth, Veiculo equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN. Garantia mínima de 12 meses. Prazo de entrega máximo: 45 (quarenta e cinco) dias MARCA: RENAULT MASTER MINIBUS MODELO L3H2		
VALOR TOTAL				R\$ 347.000,00

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é **de 22 de outubro de 2018 à 22 de outubro de 2019.**

§ 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

CLÁUSULA III- DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor do item conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de até **R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).**

Serão pagos somente os equipamentos efetivamente autorizados, adquiridos, e utilizados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - Será efetuado o pagamento total e único, APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO, VISTORIA TECNICA, LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PELO MAPA, DESBLOQUEIO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

4.2 - A NOTA FISCAL deverá conter todas as **ESPECIFICAÇÕES** dos equipamentos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, além do seguinte:

- a) NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF;
- b) NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PL;
- c) NÚMERO DO CONVÊNIO – CV;
- d) N° DO CHASSI;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- e) N° DE SÉRIE;
- f) COR;
- g) ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO;
- h) DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA NO MESMO CNPJ DA NOTA FISCAL.

4.3 -Do Reajuste:

4.3.1 Não é passível de reajuste de valor.

4.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.

4.3.3 A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.3.3.1 - Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;

4.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuacu - SC.

4.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.

4.3.4 Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento geral do Município de Ipuacu – SC e Fundo Municipal de Saude, exercício financeiro de 2018 e futuros.

Dotação: 02

Elemento: 44.90.52.08.00.00.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer ao Contratante os equipamentos licitados e contratados, dentro do prazo previsto para entrega, conforme estabelecido no edital. Após a solicitação e emissão de AF, conforme espécie e quantidade solicitada, mediante apresentação de simples requisição;

b) fornecer os devidos documentos fiscais;

c) custear as despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e obrigações até a entrega do equipamento na cidade de Ipuacu- SC;

d) promover a fiscalização do perfeito cumprimento do deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Contratante;

e) arcar com eventuais prejuízos causado são Contratante e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

assistência técnica;

f) responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada para a execução do objeto deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) prestar assistência técnica especializada executada com pessoal treinado na fábrica do equipamento;

h) efetuar as revisões periódicas e gratuitas conforme orientação técnica recomendada pelo fabricante;

i) fornecer garantia de dose (12) meses a contar da efetiva entrega, independentemente da quantidade de quilometragem rodada, e deslocamento do técnico incluso, sem ônus ao município, caso necessite de que as revisões do equipamento objeto deste edital sejam realizadas na sede da contratada, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte da mesma;

j) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido;

l) permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

m) Entregar o (s) veículo (s) na sede do Município de Ipuacu - SC, no prazo máximo de acordo com o estabelecido na cláusula I - do objeto, e em seu descritivo, após a emissão da ordem de compra/autorização de fornecimento do Município, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e seguro.

n) todos os equipamentos constantes no veículo tipo Furgão/ ambulância simples remoção deverão possuir garantia mínima de 12 meses, de acordo com a garantia do veículo.

n) **O CONTRATADO** assumirá responsabilidade pela entrega do (s) veículo(s), bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) apresentar requisição, indicando o equipamento, a quantidade e o local da entrega, conforme especificado no Edital.

b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 – Sea contratada não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Rescisão contratual e aplicação das demais penalidades acima descritas em caso de três faltas e ou infrações cometidas, “inexecução parcial do contrato” sem justo motivo.

1.2.1. A penalidade acima prevista poderá não ser imposta desde que apresentadas justificativas plausíveis, por escrito devidamente assinados pelo responsável legal da empresa e devidamente fundamentadas, e após análise do setor jurídico do município as mesmas sejam aceitas e deferidas pela Senhora Prefeita Municipal.

1.3 – Declaração de inidoneidade pelo período de 02 (dois) anos;

1.4 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuacu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

3 – É garantido o Direito ao contraditório e a ampla defesa, o que deverá ser preceito durante o andamento de qualquer processo de imputação de penalidade.

3.1 Para casos de citação a obrigação de resposta fica desde já fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para cada ação realizada por parte da municipalidade em desfavor da (s) licitantes participantes, observado ainda o disposto no Item n. (7.3) do edital em relação à forma de comunicação (comunicação via e-mail).

4 – Demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93 no que couberem.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório FMS 14.2018 Pregão Presencial FMS N. 11/2018 do Município de Ipuacu - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ipuacu - SC, 22 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu – SC.

CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: DE MARCO LTDA, CNPJ sob o n. ° 84.584.556/0011-34

Resp. Legal - Sr. Fabio Junior de Mattos, CPF n. ° 035.478.289-45 _____

Assessor Jurídico. Dr. João Marcelo Lang OAB/SC n. 12.183 _____

Testemunhas

Sarita Andrea Braghini

Assessora Geral de Administração

Alexandre Cerom

Assessor de Gabinete